

SELEÇÃO PÚBLICA

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - FACC**, pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 333, Quitandinha, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.220.430/0001-03, por meio de seu Diretor-Presidente, torna público que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA DO TIPO MENOR VALOR**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos termos do Decreto Federal nº 8.241/2014 e subsidiariamente, no que for cabível, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, e demais dispositivos legais pertinentes.

1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA ELETRÔNICA

DIA: 20/10/2021

HORA: 14:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.licitacoes-e.com.br>

- 1.1** Esta Seleção Pública será lançada no Portal Licitações-e do Banco do Brasil como PREGÃO ELETRÔNICO visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014: Seleção Pública de Fornecedores, logo, não haverá previsão de IMPUGNAÇÃO do Edital, atendendo-se a todas as demais regras da modalidade Seleção Pública descritas no referido Decreto.
- 1.2** Os trabalhos serão conduzidos pelo Comprador(a) e sua Comissão de Seleção, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constantes da página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br/www.bb.com.br.
- 1.3** O Instrumento Convocatório se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, podendo, alternativamente, ser adquirido no site da FACC no endereço eletrônico: www.facc10.org.br.

2. OBJETO

- 2.1** Constitui objeto desta Seleção Pública a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação de sistema de aterramento no Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, visando a proteção e o correto escoamento de eventuais descargas elétricas incidentes ou provenientes da rede de distribuição, nos prédios César Lates e Min. João Alberto, da rua Dr. Xavier Sigaud, 150 – Urca – Rio de Janeiro/RJ.
- 2.2** Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativas do objeto descritas no portal do Licitações-e do Banco do Brasil e as constantes deste Edital, prevalecerão as previstas neste e seus anexos.
- 2.3** São partes integrantes da Seleção Pública os seguintes Anexos:

| | |
|-------------------|---|
| Anexo I | Termo de Referência. |
| Anexo II | Carta de Credenciamento. |
| Anexo III | Declaração de Concordância. |
| Anexo IV | Declaração de Garantia |
| Anexo V | Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna. |
| Anexo VI | Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos |
| Anexo VII | Proposta Comercial |
| Anexo VIII | Declaração de elaboração independente da proposta. |
| Anexo IX | Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. |
| Anexo X | Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo ou Forçado e Mão-de-obra Infantil |

3. VALOR

- 3.1.** O valor global máximo aceitável para a presente Seleção Pública será de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil).
- 3.2.** Nos valores propostos deverão ser incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou

impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, incluídos neste Edital e/ou no Termo de Referência (Anexo I).

3.3. A futura contratada deverá especificar todos os valores cobrados nas faturas/notas fiscais.

3.4. Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma inserido no Termo de Referência.

4. FONTE DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no Projeto FINEP nº 01.18.0108.00, referência 0293/16.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da Seleção as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuar no ramo pertinente e compatível com o objeto a ser selecionado, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

5.2. Os interessados arcarão integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

5.3. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento.

5.4. É admitida a participação de empresas estrangeiras que tenham, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5.5. Não poderão participar desta Seleção Pública:

5.5.1. Consórcios de empresas, que não se enquadrem como micro ou pequenas empresas;

- 5.5.2. Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FACC ou por qualquer órgão da Administração Pública;
- 5.5.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5.5.4. Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 5.5.5. Empresas que não contiverem em seu Contrato Social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta Seleção Pública;
- 5.5.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que compartilhem diretores, sócios ou representantes legais ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando o mesmo interesse econômico.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES BANCO DO BRASIL

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção Pública deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.
- 6.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico ou Seleção Pública Eletrônica realizados pela FACC, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Fundação, devidamente justificada.
- 6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FACC ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por

terceiros.

- 6.4.** O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do proponente ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação.
- 6.4.1** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, opção “Sala de Disputa > Acesse Aqui”.
- 6.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Seleção Pública.
- 6.6.** Como requisito para participação na Seleção, o Proponente deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

7. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1.** Após a divulgação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br, o Proponente deverá encaminhar sua proposta, com a descrição do serviço a ser realizado, preços e, se for o caso, os respectivos anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.1.1.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários e outros custos incluídos neste instrumento e/ou no Termo de Referência (Anexo I).
- 7.1.2.** Até a abertura da sessão o Proponente poderá retirar ou substituir sua

proposta anteriormente apresentada.

- 7.2.** O Proponente deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Seleção Pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios devido à inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3.** A Proposta Comercial deverá ser elaborada em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, e por extenso, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, devendo conter:
- a)** Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, não se admitindo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - b)** Preços unitários e globais, fixos e irrevogáveis, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;
 - c)** Prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - d)** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo, nada mais sendo lícito pleitear a este título;
 - e)** Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e fax, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
 - f)** A qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando o instrumento que lhe outorga poderes para tanto (Contrato Social ou Procuração);
 - g)** Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes,

não sendo desclassificada a proposta da Proponente que não as apresentar.

- 7.3.1** Em caso de erros sanáveis na proposta que não evidenciem sua elaboração de forma incompatível com o estabelecido neste Edital e seus anexos, poderá o Presidente da Comissão de Seleção sanar o erro ou solicitar que o Proponente assim o faça, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, conforme sua complexidade, de forma que sejam refletidos corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 7.3.2** Em caso divergência entre preços unitários e preços totais prevalecerão os preços unitários e havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.
- 7.4** O Proponente deverá apresentar, juntamente com a Proposta Comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta por meio de preenchimento do formulário que constitui o Anexo VIII desta Seleção Pública.
- 7.5** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas, bem como a simples participação neste processo implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, assumindo o Proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 7.6** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o Proponente pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 7.7** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.9** Após a conclusão da etapa de lances, a Proposta Comercial do Proponente

vencedor, contendo as especificações detalhadas dos serviços a serem realizados, deverá ser formulada e enviada por meio eletrônico no prazo de até 02 (duas) horas, atualizada e em conformidade com o último lance ofertado.

7.9.1. O Proponente que não atender o prazo estabelecido no subitem 7.9 será desclassificado.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura desta Seleção Pública ocorrerá na data e na hora indicada no Item 1 deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Presidente da Comissão de Seleção Pública a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e serão registradas no sistema e na documentação relativa à seleção.

8.3. Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente e o regramento constante do Edital.

8.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão de Seleção.

8.5. A comunicação entre o Presidente da Comissão de Seleção e os Proponentes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos via e-mail no endereço eletrônico

selecaopublica@fac10.org.br.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O Presidente da Comissão de Seleção verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.2. Somente os Proponentes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 9.3. Havendo apenas uma oferta, desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. Classificadas as Propostas, o Presidente da Comissão de Seleção dará início à fase competitiva, quando então os Proponentes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - 10.1.1. Os representantes dos Proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
 - 10.1.2. Os Proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado pelo Presidente da Comissão de Seleção para abertura da sessão e as regras de aceitação estabelecidas neste Edital.
- 10.2. A cada lance ofertado, o Proponente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3. O Proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Proponentes serão informados, em

tempo real, do valor do menor lance registrado.

- 10.6.** Durante o transcurso da Seleção Pública, os Proponentes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado o Proponente detentor do lance.
- 10.7.** Se ocorrer a desconexão do Presidente da Comissão de Seleção no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7.1.** No caso de a desconexão do Presidente da Comissão de Seleção persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes.
- 10.8.** No caso de desconexão de Proponente, o mesmo deverá providenciar de imediato, sua conexão ao sistema, sob sua inteira responsabilidade.
- 10.9.** A etapa competitiva da Seleção Pública será encerrada por decisão do Presidente da Comissão de Seleção Pública, mediante aviso prévio de fechamento iminente dos lances encaminhado pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.10.** Após o encerramento da etapa competitiva, o Presidente da Comissão de Seleção poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Proponente que tenha apresentado o menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim como decidir sobre sua aceitação.
- 10.10.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Proponentes.
- 10.11.** O sistema informará a Proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e

decisão pelo Presidente da Comissão de Seleção acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.12. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Presidente da Comissão de Seleção verificará a conformidade da Proposta classificada em primeiro lugar com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, a regularidade e habilitação do Proponente e o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital, na forma do Decreto Federal nº 8.241/2014.

11. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a Proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar Proposta Comercial inferior à do Proponente mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

11.1.2 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 O convocado que não apresentar Proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo previsto no subitem 13.3.1.1 deste Edital para a devida e necessária

regularização.

- 11.2.1** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a microempresa ou empresa de pequeno porte regularizar sua documentação fiscal, o Presidente da Comissão de Seleção Pública deverá suspender a sessão e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia, horário e local informados para a retomada da sessão de lances.
- 11.2.2** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 11.3** Caso não haja microempresa ou empresa de pequeno porte dentro da situação prevista neste item, não ocorra a apresentação de nova Proposta de valor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, a Comissão de Seleção Pública adjudicará o objeto ao Proponente originalmente declarado vencedor.

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de menor valor desde que atendidas as especificações constantes deste Instrumento.
- 12.2.** Após a análise da Proposta Comercial, será verificado o atendimento pelo Proponente vencedor a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 12.2.1.** Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou zerados, incompatíveis com os preços de mercado.
- 12.3.** Após o encerramento da etapa de lances e negociação, as especificações e o valor do objeto ofertado pelo Proponente vencedor, devidamente atualizados, bem como sua documentação de habilitação deverão ser enviados em até 02 (duas) horas para o e-mail selecaopublica@facc10.org.br.
- 12.4.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será

adjudicado ao autor da Proposta de menor preço.

- 12.5.** Se a Proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o Proponente desatender as exigências deste Edital, o Presidente da Comissão de Seleção examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, com convocação do respectivo Proponente para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Contrato.
- 12.6.** Homologada a Seleção Pública pela autoridade competente, será formalizada a assinatura do Contrato para a prestação do serviço.
- 12.7.** O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, injustificadamente deixar de assinar o Contrato, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1.** Para habilitação na Seleção Pública será exigida do Proponente mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme discriminado nos itens seguintes.

- 13.1.1.** Após o encerramento da etapa de lances e negociação, caso seja necessário, a documentação de habilitação do Proponente poderá ser complementada em até 02 (duas) horas.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- III.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de

prova de diretoria em exercício;

- IV. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. REGULARIDADE FISCAL

- I. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

13.3.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que esta for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização.

13.3.1.2 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

13.3.1.3 O prazo previsto no item 13.3.1.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo Proponente e expressamente autorizado pela **FACC**.

13.3.1.4 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- II. Declaração de Garantia (Anexo XI), a ser efetivada no ato da assinatura do contrato, a fim de assegurar a execução total de seu objeto;

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. A Proponente deverá apresentar atestados de Capacidade Técnica em seu nome, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem sua experiência

13.5.2. A Proponente deverá apresentar, Responsável Técnico devidamente cadastrado no Conselho de Classe Competente, com experiência comprovada.

13.5.3. A comprovação de vínculo entre a Proponente e os profissionais descritos no item anteriores poderá ser feita das seguintes formas:

I.Sócio;

II.Diretor;

III.Empregado;

IV.Profissional contratado.

13.5.3.1 A comprovação de vínculo dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

I.Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

II.Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III.Empregado: Cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em Vigor;

IV.Profissional contratado: Contrato de prestação de serviço, sendo também aceita a declaração de contratação futura de profissionais capacitados desde que munidas de

anuência do respectivo profissional.

13.6. DECLARAÇÕES

13.6.1. A Proponente deverá apresentar todas as declarações contidas nos anexos deste Instrumento, tais como Declaração de Concordância, Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna, Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, Declaração de Elaboração Independente da Proposta, Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo ou Forçado e Mão-de-obra Infantil e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso esteja enquadrado.

13.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.7.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.7.2. A FACC não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, de modo que não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o Proponente será inabilitado.

13.7.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Proponente vencedor.

13.7.4 Em se tratando de Proponente empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

13.7.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.7.6. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FACC poderá convocar os demais Proponentes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

14. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes à presente Seleção deverão ser enviados por escrito à Comissão de Seleção até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço selecaopublica@facc10.org.br.

14.1.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

14.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Seleção Pública manifestar-se sobre o pedido de esclarecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir de seu recebimento, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do instrumento ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

14.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento apresentados fora dos prazos estabelecidos.

14.4. Será designada nova data para realização da sessão quando houver qualquer modificação no Edital, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. RECURSOS

15.1. Conforme Decreto nº 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

15.2. Ao final da sessão, o Proponente que desejar recorrer das decisões do Presidente da Comissão de Seleção Pública poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de recurso por meio do sistema eletrônico, imediatamente após a

fase competitiva, com o registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar os respectivos memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

- 15.3. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
- 15.4. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da **FACC**, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) dias úteis.
- 15.5. A falta de manifestação imediata e motivada do Proponente quanto à sua intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso.
- 15.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente (procuração) ou não identificados no processo para responder pelo Proponente.
- 15.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Proponente.
- 15.8. Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO

- 16.1. A Comissão de Seleção adjudicará o objeto desta Seleção Pública ao Proponente vencedor quando inexistir recurso ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente da **FACC**.
- 16.2. Encerrado o procedimento, o representante legal do Proponente que tiver apresentado a Proposta vencedora e aceita será convocado para assinatura do Contrato.
 - 16.2.1 Na hipótese de convocação dos Proponentes remanescentes, a **FACC** deverá

manter sua última Proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da Proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o.

16.3. O Proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

16.3.1. O prazo previsto no subitem 16.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Proponente vencedor, durante o transcurso do prazo referido, devidamente justificada, a ser analisada e aprovada pela **FACC**.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o estabelecido no cronograma Físico-Financeiro, contido no Termo de Referência (Anexo I), no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

17.1.1. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à empresa contratada, a fim de que a mesma proceda às devidas correções, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação do documento corrigido.

17.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em conta e instituição bancária indicados pela contratada em sua Proposta Comercial.

17.2.1 A conta informada deverá ser de titularidade da contratada, sendo vedado o depósito em conta de titularidade de pessoa física, vinculada ou não a esta, bem como o pagamento por qualquer outra forma que não o depósito bancário.

17.2.2 No ato de cada pagamento será reavaliada a manutenção das condições iniciais de habilitação e regularidade fiscal da contratada.

17.3 A **FACC** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço prestado

estiverem desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

- 17.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da **FACC**, desde que o vencedor da Seleção Pública não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data mencionada no **subitem** 17.1 até a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 17.5.** Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários.
- 17.6.** Fica o vencedor, desde já, ciente de que os recursos provenientes deste edital advêm de recursos públicos, logo, caso o financiador suspenda os pagamentos, automaticamente, após a prestação de contas, o contrato também será suspenso, podendo retornar caso haja regularização dos pagamentos pelo financiador ou será encerrado caso o financiador não volte a fazer os pagamentos.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1.** As obrigações aqui elencadas são apenas exemplificativas, logo, deverão adequar-se a necessidade do projeto;
- 18.2.** Executar fielmente o Termo de Referência, de acordo com os Itens avençados, entregando o objeto contratado com a forma e prazos estabelecidos;

- 18.3.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 18.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização da Contratante, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- 18.5.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 18.6.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante;
- 18.7.** A Contratada poderá ser notificada a apresentar justificativa da viabilidade técnica dos serviços para comprovação da exequibilidade dos valores propostos;
- 18.8.** A formalização da contratação será efetivada mediante a convocação da Contratada para assinatura do contrato e posterior recebimento da Nota de Serviço e da Ordem de Serviço, documentos estes emitidos pela Contratante. Os prazos para o início da execução dos serviços, serão contados a partir do recebimento, por parte da Contratada, da Ordem de Serviço;
- 18.9.** Fazer as pessoas envolvidas no serviço, utilizarem os equipamentos individuais de segurança do trabalho específico ao serviço a ser executado;
- 18.10.** Fornecer todos os Equipamentos e Ferramentas ora contratados, responsabilizando-se pelo ônus de sua eventual locação, transporte e seguro, para enviá-los ao Local da prestação dos serviços e dele retirá-lo quando do fim do serviço;
- 18.11.** Fornecer todas as peças e demais itens necessários para realização do serviço sem ônus adicional para a Contratante.
- 18.12.** Providenciar perante os órgãos públicos a obtenção das licenças necessárias à execução do serviço;

- 18.13.** Realizar a prestação de serviço de acordo com as Normas Brasileiras (NBR) e as legislações que sejam aplicáveis ao objeto contrato;

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1.** As obrigações aqui elencadas são apenas exemplificativas, logo, deverão adequar-se a necessidade do projeto;
- 19.2.** Acompanhar a execução do contrato;
- 19.3.** Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- 19.4.** Notificar, por escrito, à Contratada, em nome e sob ordens do Interveniente, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 19.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.6.** Não praticar atos de ingerência na administração do Interveniente, tais como:
- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados do Interveniente, devendo se reportar somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d)** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 19.7.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

20. OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE

Sede: Av. Getúlio Vargas nº 333, Quitandinha - Petrópolis - RJ - CEP: 25.651-075

Escritório: Rua Lauro Muller, 455 / sala 209 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.290-140

CNPJ. 06.210.430/0001-03 e-mail: dirgeral@facc10.org.br - www.facc10.org.br - Tel./Fax: (21) 2131-7479

- 20.1. As obrigações aqui elencadas são apenas exemplificativas, logo, deverão adequar-se a necessidade do projeto;
- 20.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 20.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- 20.4. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 20.5. Informar a Contratante, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 20.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 20.7. Fornecer por escrito as informações necessárias e os documentos pertinentes para o desenvolvimento dos serviços que são objeto do contrato;
- 20.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

21. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 21.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas nesta Seleção Pública, será firmado com o vencedor do certame adjudicatário, com prazo de vigência de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo, conforme art. 28 do Decreto nº 8.241/2014.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. O Proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falharou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa:
 - I. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso;

- II. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, até no máximo de 4,2% (quatro vírgula dois por cento), calculada sobre o valor do Contrato, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, em caso de inexecução total de seu objeto;
- IV. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e contratar com a **FACC**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

22.2 No caso de aplicação de qualquer das sanções aqui previstas caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato

22.3 No caso de aplicação das sanções de multa previstas nos incisos I, II e III do item 22 deste Edital, as mesmas serão cobradas administrativamente, mediante notificação, e deverão ser recolhidas na forma descrita no referido documento.

22.4 As multas serão cobradas judicialmente em caso de não recolhimento na forma e prazos estabelecidos na notificação.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Este Instrumento convocatório será fornecido a qualquer interessado no sítio www.facc10.org.br e deverá ser lido e interpretado na íntegra, posto que, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

23.2 Fica assegurado à **FACC** o direito de, no interesse da administração e sem que caiba aos Proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização, anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente Seleção Pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

23.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos,

excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da **FACC**.

- 23.4** O objeto da presente Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.
- 23.5** A Comissão de Seleção, no julgamento das Propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade, eficácia e acessível a todos os interessados.
- 23.6** Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a **FACC** poderá contratar diretamente, mantidas as condições preestabelecidas neste instrumento convocatório, inclusive, o valor máximo estabelecido para a contratação.
- 23.7.** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Seleção Pública através do e-mail: selecaopublica@facc10.org.br a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, devendo ser feito até dois dias úteis imediatamente anterior à data da sessão pública.

Petrópolis, 27 de setembro de 2021.

Assinado eletronicamente por:

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - FACC

André Felipe Trajano da Silva
OAB/RJ 199.056

Edital_11.2021.pdf

Documento número #09b9f1d2-1ca2-44b9-875e-46e1ec837211

Hash do documento original (SHA256): 395eaa0e3b3e98046f5c1fa0a3ad8936e8dddc6c678bd486e514fc30afd9558

Assinaturas

Andre Felipe Trajano da Silva

CPF: 124.370.537-00

Assinou em 27 set 2021 às 11:12:52

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

- 27 set 2021, 11:11:52 Operador com email assinatura.gestao@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 criou este documento número 09b9f1d2-1ca2-44b9-875e-46e1ec837211. Data limite para assinatura do documento: 27 de outubro de 2021 (18:10). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 set 2021, 11:12:18 Operador com email assinatura.gestao@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 adicionou à Lista de Assinatura: andre.trajano@facc10.org.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Andre Felipe Trajano da Silva e CPF 124.370.537-00.
- 27 set 2021, 11:12:52 Andre Felipe Trajano da Silva assinou. Pontos de autenticação: email andre.trajano@facc10.org.br (via token). CPF informado: 124.370.537-00. IP: 148.71.56.31. Componente de assinatura versão 1.142.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 set 2021, 11:12:53 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 09b9f1d2-1ca2-44b9-875e-46e1ec837211.



Para validar este documento assinado, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 09b9f1d2-1ca2-44b9-875e-46e1ec837211, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.